



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina**

**EDITAL DE RENOVAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
ESTUDANTIL**

EDITAL Nº 10/2015

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano *Campus* Petrolina, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria Nº 245, de 17 de junho de 2014, publicada no DOU em 20/06/2014, torna público que de **25 a 28 de maio de 2015**, estará aberto o presente Edital para convocação dos discentes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – *Campus* Petrolina, a participarem do processo de renovação para o recebimento de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeado anteriormente ao Programa Bolsa Permanência, em acordo com o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, referente aos editais **22/2011; 10/2012; 17/2012; 10/2013; 19/2013 e 09/2014**.

A responsabilidade pelo cadastramento e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo da comissão constituída pela Portaria Nº 67 de 05 de Maio de 2015 do *Campus* Petrolina.

I – DOS FINS

1. O auxílio Financeiro estudantil visa a promoção do acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica.
2. O processo de renovação do auxílio financeiro tem por objetivo renovar o termo de compromisso assumido pelo bolsista participante do programa anteriormente nomeado Bolsa Permanência, sendo um requisito indispensável para a continuidade do recebimento do auxílio financeiro.
3. O período de concessão do auxílio ao/à estudante será calculado no primeiro dia útil a data de assinatura do termo de compromisso até o fim do corrente ano, considerando os dias letivos, e, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.
4. A renovação do termo visa essencialmente acompanhar o desenvolvimento acadêmico do bolsista, tendo em vista que a quantia recebida é destinada para auxiliar o beneficiário com a permanência nos estudos e no Instituto, atendendo necessidades diversas do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina

estudante, prioritariamente as despesas com moradia e alimentação, durante os períodos letivos do seu curso.

5. É vedado o acúmulo desta modalidade de auxílio estudantil com outra de mesma natureza, exceto os auxílios de mérito acadêmico.

II – DO AUXÍLIO

O auxílio financeiro estudantil visa contribuir prioritariamente as despesas com moradia e alimentação, durante os períodos letivos do curso, e, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

III - DO VALOR DOS AUXÍLIOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

1. O bolsista receberá um auxílio no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, depositado em sua conta bancária própria;
2. Serão disponibilizados 20 (vinte) auxílios para renovação.

IV – DA VIGÊNCIA

1. O período de concessão do auxílio ao/à estudante será calculado no primeiro dia útil a data de assinatura do termo de compromisso até o fim do corrente ano, considerando os dias letivos, e, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

V- DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

V. 1 – DOS ALUNOS QUE DEVEM RENOVAR

Os alunos que deverão fazer a renovação do termo de compromisso são todos aqueles que receberam o auxílio classificados pelo editais **22/2011; 10/2012; 17/2012; 10/2013; 19/2013 e 09/2014.**

V. 2 - DA DATA E LOCAL E PARA A RENOVAÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina

1. **O período de renovação será do dia 25 a 28 de maio de 2015.**
2. **O bolsista deverá se dirigir ao Setor de Psicologia e Serviço Social do Campus Petrolina**, localizado no seguinte endereço: BR 407 – Km 08 Jardim São Paulo, IF Sertão Pernambucano Campus Petrolina, no **horário das 09 às 12h e das 15 às 19:30h.**

V. 3 - DOS DOCUMENTOS

1. Para Renovação o estudante deverá:

a. Assinar o FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO declarando que preenche todos os requisitos para continuação no programa auxílio estudantil anteriormente denominado Bolsa Permanência (fornecido pelo setor responsável e disponível neste edital), responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais e situação socioeconômica. O termo de compromisso deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis do(a) discente caso o(a) estudante tenha idade inferior a 18 anos.

b. O discente deverá apresentar comprovante de matrícula e histórico escolar.

c. O estudante deve efetuar sua renovação dentro do prazo estipulado neste Edital, podendo ser considerado desistente do programa se não renovar o Termo de Compromisso, sem apresentar justificativa aceitável.

V. 4- DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO

Somente será considerado apto a participar da renovação o discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:

1. Estar regularmente matriculado ao Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano- Campus Petrolina;
2. Os discentes que durante a vigência do programa forem reprovados em duas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina

disciplinas/componentes curriculares ou por frequência são passíveis de cancelamento do auxílio e perda do direito à renovação do mesmo, a depender do parecer da **comissão N° 67 de 05 de Maio de 2015**.

3. Ser assíduo, pontual, e agir de forma ética nas atividades acadêmicas, ou seja, não possuir Infrações na ficha disciplinar;

4. Estar em situação de vulnerabilidade social, na forma prevista e descrita pela legislação do PNAES, bem como, constatada nas visitas domiciliares que serão realizadas de forma randômica aos candidatos à renovação do auxílio.

VI – DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Os auxílios serão canceladas na ocorrência de um dos seguintes casos:

I- Conclusão do curso;

II- Trancamento de matrícula;

III- Desistência do auxílio ou do curso;

IV- Abandono do curso;

V- Prática de atos não condizentes com o ambiente escolar;

VI- Constatação de fraude ou omissão de informações na situação socioeconômica declarada;

VII- Não possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado.

VIII – Parecer da comissão designada pela portaria N° 67 de 05 de Maio de 2015 .

VII – DOS RECURSOS

1. Poderá ser apresentado recurso dirigido à comissão do programa no Campus Petrolina, em formulário próprio, disponível neste edital (Anexo II), observando o período reservado no cronograma, nos casos em que a renovação seja indeferida por não atender os itens V.4 “DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO”, e VI “DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO”. Os recursos não possuem efeito suspensivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina

VIII- CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	22/05/15
Período de inscrições	25 a 28 de maio de 2015
Divulgação do Resultado Preliminar	29/05/15
Solicitação de recursos	01/06/15
Resultado Final pós-recurso	02/06/15
Assinatura do termo de renovação	03/06/15

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital de Renovação, e quaisquer outras informações adicionais serão publicadas no site do IF SERTÃO-PE- Campus Petrolina (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina>), e nos murais digitais do IF SERTÃO-PE – CAMPUS PETROLINA, nas datas e prazos já informados no presente Edital.
2. O não cumprimento dos itens da seção “V.4-Das Condições de renovação” poderá implicar ao discente a suspensão ou cancelamento do auxílio. Além disso, o estudante que não atender ao disposto no item daquela mesma seção será desabilitado do programa, considerando o parecer da comissão designada.
3. No ato da renovação o discente se responsabilizará pela veracidade das informações apresentadas, sendo advertido da possibilidade de devolução do valor recebido caso não preencha as condições de renovação ou que esteja em situação de cancelamento do auxílio.
4. Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela Comissão e Direção Geral do Campus Petrolina.

Petrolina, 22 de maio de 2015.

Fabiano de Almeida Marinho
Diretor Geral do Campus Petrolina



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina

EDITAL Nº 10/2015
ANEXO I

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
RG _____, N° CPF _____, declaro para fins de participação no processo de renovação do Auxílio Financeiro estudantil, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, que preencho todos os requisitos para continuação do recebimento do auxílio estudantil, conforme editais **22/2011; 10/2012; 17/2012; 10/2013; 19/2013 e 09/2014**. nos itens intitulados “DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO” e “DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO”, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais.

Petrolina, de _____ de 2015.

Assinatura do aluno (ou responsável, caso menor de 18 anos)



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina**

**EDITAL Nº 10/2015
ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, _____, discente regularmente matriculado no Curso _____, desta Instituição, venho solicitar recurso referente ao resultado do Processo de Seleção referente ao edital **10/2015** mediante o exposto abaixo:

Para fundamentação, segue em anexo os seguintes documentos (se houver): _____

Petrolina, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do aluno (ou responsável, caso menor de 18 anos)